



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 60 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE UM(A) ASSISTENTE SOCIAL  
POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um(a) Assistente Social, com atribuições da Lei 966/2011, e remuneração equiparada a da carreira.

Art. 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de novembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 060/2021**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Assistente Social.

Atualmente o Município conta com duas profissionais com esta formação, sendo que uma delas se encontra afastada das funções em razão de licença para tratamento de saúde, o que sobrecarrega a outra profissional e atrapalha o célere atendimento das demandas da Assistência Social no Município.

Por se estar tratando de serviço de elevada importância para a população, é também necessária a previsão da possibilidade de renovação, para a eventual garantia da continuidade dos serviços públicos nos casos de necessidade de mais afastamentos ou de licença para tratamento de saúde da servidora da carreira.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito